



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2018

PROCESSO Nº: 080.007777/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2018, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situado no SGAN 607, módulo D, SEDE II, sala 304, 3º andar, Brasília/DF, Fone(s) 0xx(61) 3901-2319, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado pelo ORDENADOR DE DESPESA Sr. Francisco das Chagas Paiva da Silva e o Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da SEDF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/ 2005 e Distrital 36.519/2015, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2017, publicado no DODF nº 130, de 11 de julho de 2018, e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar os preços da empresa JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 37.145.968/0001-16, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 28/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº 080.007.777/2017, que está sintetizado no quadro abaixo:

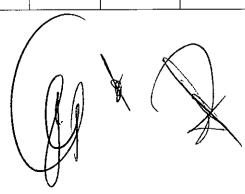




SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretária de Administração Geral

PROCESSO Nº 080.005.201/2017		PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2017			
	ATA DE REGIST	RO DE PREÇ	O Nº 60/2018		
EMPRESA: JUNO VELOSO VIDA	AL DOS SANTOS E	IRELI		CNPJ	J: 37.145.968/0001-16
INSCRIÇÃO: 07.353.206/00111	BANCO: BRB		AGÊNCIA: 208		CONTA: 620.135-9
TELEFONE: (61) 2103 8500	Próximo ao ba	alão do Ga	ma. CEP 7244	5-010.	rgens da DF 001 KM 57 CAIXA POSTAL 5404 mentos@jvcalimentos
Representante Legal: Rômulo C	hamon Amaral	R.G. 9322.9	37 SSP/MG	CPF	: 033.578.676-64
	1	I LUGAR			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
6	CARNE SUÍNA - PALETA EM CUBOS EM IQF - Produto: Carne do tipo Paleta de 1ª qualidade, na forma de CUBOS, com tamanho aproximadamente de 3X3X3 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (paleta suína de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C (mínimo de -25°C).	KG	159.780	R\$ 17,00	R\$ 2.716.260,00
7	CARNE SUÍNA - PALETA EM ISCAS EM IQF - Produto: Carne do tipo Paleta de 1ª qualidade, na forma de ISCAS, com tamanho aproximadamente de 4X2X1 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (paleta suína de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C (mínimo de -25°C).	KG	159.780	R\$ 17,00	R\$ 2.716.260,00





DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

8	CARNE SUÍNA - PERNIL EM CUBOS EM IQF - Produto: Carne do tipo Pernil de 1ª qualidade, na forma de CUBOS, com tamanho aproximadamente de 3X3X3 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (pernil suíno de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C	KG	159.780	R\$ 15,57	R\$ 2.487.774,60
9	e -40°C (mínimo de -25°C). CARNE SUÍNA - PERNIL EM ISCAS EM IQF - Produto: Carne do tipo Pernil de 1ª qualidade, na forma de ISCAS, com tamanho aproximadamente de 4X2X1 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (pernil suíno de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C (mínimo de -25°C).	KG	159.780	R\$ 17,40	R\$ 2.780.172,00





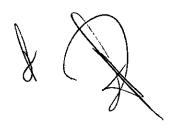


DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

	•				
Pr fo ap	ARNE SUÍNA - PALETA EM CUBOS EM IQF- oduto: Carne do tipo Paleta de 1ª qualidade, na rma de CUBOS, com tamanho rroximadamente de 3X3X3 cm. Deverá sofrer ocesso de congelamento rápido individualizado, or meio do procedimento IQF. A carne suína aleta suína de 1ª qualidade) deverá ser obtida a artir de animais sadios, abatidos sob prévia speção sanitária. estar em perfeito estado de onservação e ser processada por meio decânico em boas condições de higiene. Deverá ofrer processo de congelamento rápido dividualizado (IQF – individually quick frozen), or meio de método de corrente de ar em ovimento ou pelo método criogênico (aspersão or pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou divido de carbono) em temperatura entre -35°C -40°C (mínimo de -25°C). Embalagem Primária: everá ser de 01(um) e 02 (dois) Kg (peso uido), de material de saco de polietileno de uita densidade, termossoldado, atóxico, oropriado para contato direto com alimentos, oropriado para con	KG	147.377	R\$ 17,00	R\$ 2.505.409,00





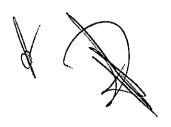


DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

CARNE SUÍNA - PALETA EM ISCAS EM IQF -Produto: Carne do tipo Paleta de 1ª qualidade, na forma de ISCAS, com tamanho aproximadamente de 4X2X1 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (paleta suína de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF - individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C (mínimo de -25°C). Embalagem Primária: Deverá ser de 01(um) e 02 (dois) Kg (peso líquido), de material de saco de polietileno de densidade. termossoldado. atóxico. R\$ 2.505.409,00 KG 147.377 R\$ 17,00 apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacrados permitindo a visualização do produto. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou descaracterização do produto. Peso líquido unitário: O peso do gênero paleta suína em iscas em IQF, por pacote (peso líquido), deverá ser de 1,0(um) e 2,0(dois)kg. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. Obs: Verificar informações complementares descritas no Anexo I - Folheto Descritivo, validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, local e prazo das entregas das conforme descrito no item 5 e seus sub itens do anexo V do EDITAL, produto de origem nacional, produto devidamente registrado no Serviço de Inspeção Federal -SIF







DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral



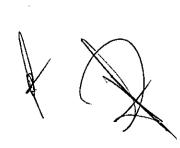




DISTRITO FEDERALSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

CARNE SUÍNA - PERNIL EM ISCAS EM IQF-Produto: Carne do tipo Pernil de 1ª qualidade, na forma de ISCAS, com tamanho aproximadamente de 4X2X1 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (pernil suíno de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio I[quido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C (mínimo de -25°C). Embalagem Primária: Deverá ser de 01(um) e 02 (dois) Kg (peso I[quido), de material de saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacrados permitindo a visualização do produto. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou descaracterização do produto. Peso I[quido unitário: O peso do gênero pernil suínos em iscas em IQF, por pacote (peso I[quido), deverá ser de 1,0(um) e 2,0(dois)kg. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. Obs: Verificar informações complementares descritas no Anexo I - Folheto Descritivo, validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, local e prazo das entregas das conforme descrito no item 5 e seus sub itens do anexo V do EDITAL , produto de origem nacional, produto devidamente registrado no Serviço de Inspeção Federal –SIF.	KG	147.377	R\$ 17,40	R\$ 2.564.359,80







DISTRITO FEDERALSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

CARNE SUÍNA - PALETA EM CUBOS EM IQF -Produto: Carne do tipo Paleta de 1ª qualidade, na CUBOS. com tamanho forma de aproximadamente de 3X3X3 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (paleta suína de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C (mínimo de -25°C). Embalagem Primária: Deverá ser de 01(um) e 02 (dois) Kg (peso líquido), de material de saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico. R\$ 17,00 KĢ 144.041 R\$ 2.448.697,00 apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacrados permitindo a visualização do produto. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou descaracterização do produto. Peso líquido unitário: O peso do gênero paleta em cubos em IQF, por pacote (peso líquido), deverá ser de 1,0(um) e 2,0(dois)kg. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. Obs: Verificar informações complementares descritas no Anexo I - Folheto Descritivo., validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, local e prazo das entregas das conforme descrito no item 5 e seus sub itens do anexo V do EDITAL, produto de origem nacional, produto devidamente registrado no Serviço de Inspeção Federal -SIF.









DISTRITO FEDERALSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

Profession of the substitute o	ividualizado (IQF – individually quick frozen), meio de método de corrente de ar em vimento ou pelo método criogênico (aspersão pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou xido de carbono) em temperatura entre -35°C 40°C (mínimo de -25°C). Embalagem Primária: verá ser de 01(um) e 02 (dois) Kg (peso uido), de material de saco de polietileno de	KG	144.041	R\$ 17,00	R\$ 2.448.697,00

-1

á



DISTRITO FEDERALSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

	CARNE SUÍNA - PERNIL EM CUBOS EM IQF -				
26	Produto: Carne do tipo Pernil de 1ª qualidade, na forma de CUBOS, com tamanho aproximadamente de 3X3X3 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (pernil suíno de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C (mínimo de -25°C). Embalagem Primária: Deverá ser de 01(um) e 02 (dois) Kg (peso líquido), de material de saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacrados permitindo a visualização do produto. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou descaracterização do produto. Peso líquido unitário: O peso do gênero pernil suíno em cubos em IQF, por pacote (peso líquido), deverá ser de 1,0(um) e 2,0(dois)kg. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. Obs: Verificar informações complementares descritas no Anexo I - Folheto Descritivo, validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, local e prazo das entregas das conforme descrito no item 5 e seus sub itens do anexo V do EDITAL , produto de origem nacional, produto devidamente registrado no Serviço de Inspeção Federal –SIF.	KG	144.041	R\$ 17,40	R\$ 2.506.313,40

O'



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

no Serviço de Inspeção Federal -SIF.



DISTRITO FEDERALSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

33	CARNE SUÍNA - PALETA EM CUBOS EM IQF-Produto: Carne do tipo Paleta de 1ª qualidade, na forma de CUBOS, com tamanho aproximadamente de 3X3X3 cm. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado, por meio do procedimento IQF. A carne suína (paleta suína de 1ª qualidade) deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C (mínimo de -25°C). Embalagem Primária: Deverá ser de 01(um) e 02 (dois) Kg (peso líquido), de material de saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacrados permitindo a visualização do produto. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou descaracterização do produto. Peso líquido unitário: O peso do gênero paleta em cubos em IQF, por pacote (peso líquido), deverá ser de 1,0(um) e 2,0(dois)kg. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. Obs: Verificar informações complementares descritas no Anexo I - Folheto Descritivo, validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, local e prazo das entregas das conforme descrito no item 5 e seus sub itens do anexo V do EDITAL , produto de origem nacional, produto devidamente registrado no Serviço de Inspeção Federal –SIF.	KG	120.705	R\$ 16,90	R\$ 2.039.914,50



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

mecânico em boas condições de higiene. Deverá sofrer processo de congelamento rápido individualizado (IQF – individually quick frozen), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou			
apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacrados permitindo a visualização do produto. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou descaracterização do produto. Peso líquido unitário: O peso do gênero pernil suíno em cubos em IQF, por pacote (peso líquido), deverá ser de 1,0(um) e 2,0(dois)kg. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. Obs: Verificar informações complementares descritas no Anexo I - Folheto Descritivo, validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, local e prazo das entregas das conforme descrito no item 5 e seus sub itens do anexo V do EDITAL, produto de origem nacional, produto devidamente registrado no Serviço de Inspeção Federal –SIF.	KG 120.705	R\$17,20	R\$ 2.076.126,00

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as

prorrogações possíveis.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à SEDF.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA

- 4.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 36.519/2015, esta Ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SEDF (órgão gerenciador), em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- 4.2. As aquisições e/ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. O órgão gerenciador (SEDF) somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador (SEDF), o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

5.1. O (s) preço (s) ofertado (s), especificação (ões) e consumo (s) médio (s) semestral (is), marca (s) do (s) produto (s), empresa (s) e representante (s) legal (is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 28/2017, em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

- 7.2. Para efeito de pagamento, a SEDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 7.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.
- 7.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da SEDF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 36.519/2015;
- 8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:
 - I caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;
 - II seguro-garantia; ou,
 - III fiança bancária.
- 8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2°).
- 8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.
- 8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.
- 8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

- 8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.
- 8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 8.5. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da SEDF.
- 9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 28/2017, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- 9.3. Serão de responsabilidade do (s) concorrente (s) que tiver (em) seu (s) preço (s) registrado (s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.
- 10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica,

A A

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

CLÁUSULA XI – REVISÃO DE PREÇOS

- 11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

de



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma; CLÁUSULA XIII DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pela SEDF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:
- 13.1.2. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 13.1.3. A (s) detentora (s) não retira (em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua (s) justificativa (s);
- 13.1.4. A (s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;
- 13.1.7. A(s) detentora(s) sofre(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.







13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à SEDF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à SEDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE **EMPENHO**

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela SEDF, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão correspondente Nota de Empenho.

14.2. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos nãoparticipantes que venham a aderir, conforme disposição do art. 12 § 17 do Decreto Distrital 36.519/2015.

14.3. As aquisições e/ou contratações decorrentes do item 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Pregos.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 28/2017 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Subsecretaria de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - SUAG/SEE-DF

16.2. O(s) caso(s) omisso(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. <u>Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031, de 12.12.2012).</u>

Este Registro de Preço tem vigência de <u>12 (doze) meses</u> contado da data da, com publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal ou da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Educação e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação e todos seus anexos.

Josemar Salviano da Silva Comissão de Gerenciamento de SRP, Presidente Francisco das Chagas Paiva da Silva

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretario

JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI,

CNPJ: 37.145.968/0001-16

Rômulo Chamon Amaral RG: 9.322.937 SSP/MG CPF: 033.578.676-64